



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.008.787/0001-07

Endereço: Av. Marechal Rondon – s/n - Bom Pastor

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

E-mail: comprassemed2021@gmail.com

Data: 17/04/2024

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada pela Unidade Requiritante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/21.

3.1 O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO.**, cujo especificações gerais, descritas dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 127V; Até 10 Folhas; Cesto com capacidade mínima de 13 litros; Cor Preta; Com modo reverso.	UNID	3	R\$ 1.566,67	R\$ 4.700,01
2	NOTEBOOK - Processador Core i3- 10110U 10ª Geração; Memória RAM: 4GB DDR4; Tipo de Armazenamento: HD; Capacidade: 1TB; Tela: LED 15.6 Polegadas; Resolução 1366 x 768; Sistema operacional: Windows 10;	UNID	20	R\$ 4.913,33	R\$ 98.266,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

	onectividade: Bluetooth e Wi-Fi; Portas: USB 2.0 e 3.0/ Leitor de Cartões/ RJ45/ HDMI; Câmera Webcam: HD com no mínimo 720p; Touchpad e Teclado Numérico: Sim; Garantia: 12 meses.					
3	SCANNER DE MESA - Ciclo Diário: Até 6.000 folhas; Velocidade: PB Simplex 60 ppm, Duplex 120 ipm/ Colorido Simplex : 60 ppm, Duplex 120 ipm; Capacidade do ADF: mínimo 100 folhas; Resolução Ótica: 600 dpi; Resolução de Saída: 75 ~ 1200 dpi; Formatos de Arquivo: BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR (for iScan only), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML; Voltagem: Bivolt.	UNID	3	R\$	4.873,33	R\$ 14.619,99
4	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação : Central de ar condicionado capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável , com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNID	5	R\$	5.783,33	R\$ 28.916,65
5	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação : Central de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNID	20	R\$	8.650,00	R\$ 173.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

6	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação : Central de ar condicionado capacidade 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável , com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNID	15	R\$ 14.916,67	R\$ 223.750,05
7	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Especificações: Alimentação a Gás, Queimadores 2 Duplos e 2 Simples, Baixa pressão, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono 50mm pintada na cor preto fosco, Pés de ferro fundido 300x300mm, pintados na cor preta , Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Dimensões aproximadas 80x73x83 (cm AxLxC). Forno com puxador ergonômico, Travamento mecânico, Pés fixos, Capacidade 55 litros, Material Aço, Dimensões aproximadas 31x48x35 (cm AxLxP), testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	UNID	10	R\$ 3.020,00	R\$ 30.200,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Especificações: Alimentação a Gás, Queimadores 3 Duplos e 3 Simples, Baixa pressão, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono 50mm pintada na cor preto fosco, Pés de ferro fundido 300x300mm, pintados na cor preta , Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Dimensões aproximadas 80x110x82 (cm AxLxC). Forno com puxador ergonômico, Travamento mecânico, Pés fixos, Capacidade 55 litros, Material Aço, Dimensões aproximadas 30x57x55 (cm AxLxP), testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	UNID	10	R\$ 3.660,00	R\$ 36.600,00
9	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS	UNID	15	R\$ 6.373,33	R\$ 95.599,95



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

	DUAS PORTAS - Especificações: 2 portas, capacidade 400 litros, tempo máximo de conservação até 30 horas, degelo manual, dimensões aproximadas 92x132x75 (cm AxLxP), cor branca, voltagem 110V, com rodas 360, puxador ergonômico e dreno, fechadura de segurança, painel frontal para manuseio das funções, acompanha cesto aramado. Garantia mínima de 12 meses.					
10	FREEZER HORIZONTAL 503 LITROS DUAS PORTAS - Especificações: 2 portas, capacidade 503 litros, tempo máximo de conservação até 30 horas, degelo manual, dimensões aproximadas 90x150x70 (cm AxLxP), cor branca, voltagem 110/220V, com rodas 360, puxador ergonômico e dreno, fechadura de segurança, painel frontal para manuseio das funções, acompanha cesto aramado. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R\$	7.383,33	R\$ 7.383,33
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Recursos de rede padrão: Impressão, Digitalização; Certificação Wi-Fi: Sim; Tipo de Impressão: LASER; Velocidade de Cópia A4: Até 30 ppm; Resolução de Cópia: mínimo 600x600 dpi; Cópia Frente e Verso: SIM; Velocidade de impressão A4: Até 32 ppm; Resolução de Impressão: mínimo 2400x600 dpi; Impressão Duplex, Alimentador automático de documentos, Impressão móvel: SIM; Digitalização Frente e Verso: NÃO; Resolução de Digitalização: mínimo 600x2400 dpi (vidro de exposição) e mínimo 600x600 dpi (ADF); Conectividade: Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis; Capacidade de Impressão/Mês: Mínimo de 10.000 páginas; Voltagem: 127V; Garantia: 12 meses.	UNID	5	R\$	4.250,00	R\$ 21.250,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo de Impressão: Jato de Tinta com reabastecimento em tanques acoplados à impressora; Impressão: resolução - mínima de 5700x1400 dpi/ velocidade - mínimo 30 ppm (preto) 215 ppm (cores); Digitalização: resolução - mínimo 1200 dpi (óptica) e 600x9600 dpi (interpolada); Conectividade: USB 2.0, Ethernet, Wi-Fi; Garantia: 12 meses.	UNID	5	R\$	2.913,33	R\$ 14.566,65



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

13	Computador Completo Intel Core I3 8gb de Ram Ssd 240gb Monitor Led 19" Hdmi Especificações do produto abaixo: Processador: Intel Core i3-530; Memória: Capacidade 8GB; Armazenamento: Tipo: SSD; Capacidade: 240GB; Fonte de Alimentação: 230W Real Bivolt; Monitor: Tipo da tela: LED Widescreen; Tamanho da tela: 19 Formato da tela: 16:10; Resolução: 1366 x 768; Frequência: Até 60Hz; Conexões: HDMI + VGA; Cores: Mais de 16.7 milhões; Energia: Bivolt (AC 100-240V).	UNID	20	R\$ 4.460,00	R\$ 89.200,00
14	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - com regulagem de altura a gás, com encosto e assento revestidos em tecido, braços fixos não reguláveis em plástico, rodas de plástico. Dimensões aproximadas: 65cm x 65cm (L x P).	UNID	5	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
15	QUADRO BRANCO - para escrita com marcador de quadro branco, fabricado em base de mdf sobreposto por laminado melamínico com moldura de alumínio. Dimensões aproximadas: 400cm x 120cm (LxA).	UNID	200	R\$ 1.810,00	R\$ 362.000,00
16	QUADRO BRANCO - para escrita com marcador de quadro branco, fabricado em base de mdf sobreposto por laminado melamínico com moldura de alumínio. Dimensões aproximadas: 500cm x 120cm (LxA).	UNID	100	R\$ 2.026,67	R\$ 202.667,00
17	VENTILADOR DE PAREDE - com 6 pás, grade de aço, motor com potência mínima de 200W. Acompanha chave de controle de velocidade.	UNID	80	R\$ 613,33	R\$ 49.066,40
18	liquidificador industrial 6 litros baixa rotação bivolt, Liquidificadores de bancada, Misturar, Bater, Cremes, 1000 watts, 20 x 20 x 20 cm; 11,8 quilogramas.	UNID	5	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
19	CONJUNTO PROFESSOR: kit mesa e cadeira professor azul. Descrição do produto: o conjunto professor com cadeira giratória é uma opção prática e funcional para o ambiente educacional. Detalhes do Produto: com tampo em termoplástico e estrutura em aço, o conjunto oferece durabilidade e estabilidade. Cadeira Giratória com plataforma, proporciona mobilidade ao professor, com assento para maior conforto durabilidade longos períodos de uso.	KIT	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

	Altura da mesa: 76cm; comprimento 82cm, largura 62cm Altura da cadeira: 75-86cm; largura 55cm.					
20	Cadeira Universitária Juvenil, Encosto ergonômico fabricado pelo processo de injeção termoplástico, dotado de 14 orifícios de ventilação e pegador na parte superior, afim de facilitar a movimentação. Porta-livros constituído por cesta em formato quadrado confeccionado no processo de injeção termoplástico, cor azul.	UNID	600	R\$ 610,00	R\$ 366.000,00	
21	Mesa Refeitório 10 Lugares Com Banco Escolar Empresa Copa Cor Azul/Cristal; Profundidade: 80 cm; Altura: 73 cm; Gavetas: Não; Largura: 240 cm; Requer montagem: Sim	UNID	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00	
22	Refrigerador Vertical Auto Serviço Hortifruti GEAS-3 PR - 1200 litros Preto com Led Frost Free 3 Portas: O Refrigerador Vertical foi desenvolvido para variados tipos de estabelecimentos comerciais, tais como supermercados, varejões, restaurantes e hortifrutis! Equipamento confeccionado para o uso auto serviço, tendo funcionalidade tanto para conservação, quanto para a exposição de frutas, verduras, legumes e afins. O refrigerador é produzido em aço pintado branco ou preto, resistentes e de alta durabilidade, trazendo mais longevidade de vida ao seu produto. Sua refrigeração é feita através de ar forçado com evaporador aletado, além disso o equipamento executa a função frost free, o seu degelo é feito automaticamente para maior praticidade. Possui controlador eletrônico, com indicador de temperatura, sendo de -2°C a +10°C. Suas portas são em vidro duplo temperado baixo emissivo, com gás argônio, a função do Argônio é anti embaçamento, além do desempenho térmico e isolamento acústico. O refrigerador possui 4 prateleiras aramadas, em níveis reguláveis e inclináveis, conta com pés niveladores e Iluminação LED interna com interruptor, dando destaque ideal para o seu produto, em seu ponto de venda. Possui Kit hortifruti anteparo aramado, com cestos plásticos brancos para ocupar suas frutas, verduras legumes e afins, facilitando a organização de seus produtos.	UNID	2	R\$ 25.750,00	R\$ 51.500,00	
23	Politriz De Piso De Concreto 450mm 4cv 220v Elétrico Mono: Motor: Elétrico Monofásico; Potência: 4 CV; Tensão da Voltagem: 220 V; Frequência: 60 Hz; Diâmetro de Trabalho: 450 mm; Rotação de Trabalho: 625 RPM; Capacidade de Discos Diamantados: 3 Peças de 7" Diâmetro ou 6 Peças de 4" Diâmetro; Capacidade de Ferramentas Diamantadas: 8 Pçs. Insertos Diamantados de Encaixe; Capacidade de Lixas Resinadas: 8 Pçs. Lixas Resinadas de 4"	UNID	1	R\$ 25.813,33	R\$ 25.813,33	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Diâmetro; Peso: 126 Kg; Dimensões (C x L x A): 155 x 53 x 85 cm.					
					R\$ 1.956.349,96

3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/21).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Juruti deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

b) O proprietário precisa ter a compreensão de como as atividades do seu posto afetam o meio ambiente.

c) planejamento da contratação. Preparação de uma estratégia sustentável de compra;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

d) integração dos requisitos de sustentabilidade às especificações da área demandante. Estabelecimento de especificações que abordem critérios de sustentabilidade;

e) seleção de fornecedores. Adjudicação de um contrato a um fornecedor que atenda aos critérios estabelecidos;

f) gerenciamento do contrato. Integração da sustentabilidade ao gerenciamento do contrato; e) revisão e aprendizagem com o contrato. Avaliação e melhorias de performances sustentáveis

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues conforme a solicitação do coordenador, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no endereço Av. Marechal Rondon, Bairro Bom Pastor, no horário de funcionamento das 08:00hrs as 14:00hrs.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (lei nº 14.133/21, art. 117, caput)

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

8.21 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. Fiscalização:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 Fiscalização Técnica:

9.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.3 Fiscalização Administrativa:

9.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

9.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.4 Gestor do Contrato:

9.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.4.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento do Objeto

10.1.1 Os produtos serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2 Da liquidação:

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3 Forma de pagamento:

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

10.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

10.4 Prazo para pagamento:

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 O pagamento será efetivado em até 30 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

10.4.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

11.2 Forma de fornecimento

11.2.1 O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

12.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.956.349,96 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12 122 0002 2094 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	150010001	40905200
12 361 0002 2102 – Manutenção do SALED	15500000	
12 361 0002 2106 – Fundeb 30% Fns. Fundamental	15001001 15400000 15420000	
12 365 0002 2109 – Fundeb 30% Ens. Infantil Pre Escola	150010001 154200000	
12 365 0002 2110 – Funde 30% Ens. Infantil Creche	150010001 154200000	
12 367 0002 2115 – Fundeb 30% Educação Especial	15001001 15400000	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

14.3 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

14.4 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

14.5 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

15.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

15.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

15.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

15.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

15.6 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

15.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

15.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

15.9 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

15.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

15.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **LESLEN CRISTINA NASCIMENTO SAMPAIO**, RG nº 8205467 PC/PA e **CPF/MF Nº 042.469.352-63**, **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

16.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.499/2021